



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1224/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área medindo 444,60M², constituída de partes dos Lotes 09 e 10, da Quadra 15, Loteamento Antônio Arthur Teixeira, Bairro Jardim Tropical, Município da Serra, confrontando-se pela frente com Av. Central, medindo ' 18,00M, fundos com Lote 19, medindo 18,00M, lado esquerdo com remanescentes dos Lotes 09 e 10, medindo 24,70M e lado direito com Rua 04, medindo 24,70M, desmembrada de maior área constante de projeto para construção de creche de acordo com a Lei nº 944, de 19/11 /85 que autorizou a aquisição da área.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a alienar ' do Patrimônio Municipal, sob forma de doação, a área descrita no artigo anterior, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE JARDIM TROPICAL.

Parágrafo Único - A alienação prevista neste artigo tem por finalidade a construção da sede da Associação de Moradores de Jardim Tropical.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 de Julho de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal